

ASSUNTO: Apresentação do parecer 25/2025 SUSIS/GEMPI – Pedido de Revogação do Processo nº 1063/2024.

ALÇADA ADMINISTRATIVA: CPL

À CPL,

I- Apresentação

1. Trata-se de apresentação do parecer 25/2025 da SUSIS/GEMPI - Pedido de Revogação do Processo nº 1063/2024.
2. No item seguinte será apresentado na íntegra o parecer da área de tecnologia, em que há solicitação de revogação do processo licitatório nº 1063/2024, cujo objeto é a contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para Solução Integrada de Poupança.

II- Parecer 25/2025 da SUSIS/GEMPI

“Em atenção ao disposto no artigo 62, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, que autorizam a revogação de procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, justifica-se a revogação do processo licitatório nº 01063/2024, cujo objeto é a contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para Solução Integrada de Poupança, este composto por:

- 1) Sistema Poupança Banpará: ferramenta destinada à captação de recursos em contas de poupança, sujeita às regulamentações dos órgãos de controle, permitindo o acompanhamento de indicadores de desempenho da carteira, análise de saldos, despesas de captação e atendimento às exigibilidades do crédito imobiliário, compulsório e demais demandas de comitês internos e externos.
- 2) Sistema PD POUP: versão anterior da solução de poupança, em processo de descontinuidade, a ser substituída pelo Sistema Poupança Banpará.
- 3) Módulo Poupança Premiada: ferramenta utilizada para a Campanha Poupança Premiada Banpará, gerando números para clientes conforme depósitos realizados em períodos específicos, vinculados a sorteios baseados nos resultados da Loteria Federal.

1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Fato Superveniente: Após a deflagração do certame, foram identificadas alterações relevantes no escopo funcional e tecnológico originalmente previsto, decorrentes de novas diretrizes institucionais, normativas regulatórias e alinhamentos estratégicos que impactam diretamente a solução almejada. As mudanças identificadas refletem a necessidade de

realinhamento dos requisitos da solução, em especial dos tecnológicos, sob a ótica de sua arquitetura e das integrações previstas com o legado corporativo. Além disso, a incorporação de novos frameworks, metodologias e padrões tecnológicos às políticas e normativos internos e externos de TI exigiu uma reavaliação dos componentes originalmente especificados, uma vez que parte da solução proposta se tornou tecnicamente obsoleta ou inadequada para o novo contexto organizacional e normativo.

b) Melhoria da Eficiência Administrativa:

A reavaliação técnica, considerando o atual estágio da infraestrutura e dos padrões corporativos de TI, evidenciou a viabilidade de adoção de uma solução mais alinhada com os seguintes princípios:

- Adoção de arquiteturas baseadas em microserviços, permitindo maior escalabilidade, modularidade e facilidade de manutenção;
- Compatibilidade com os sistemas legados existentes, minimizando custos de integração e riscos operacionais;
- Aderência a padrões atualizados de segurança da informação, em conformidade com as diretrizes da LGPD e de órgãos reguladores;
- Melhoria da interoperabilidade de dados, por meio da adoção de APIs padronizadas e formatos abertos de dados;
- Utilização de ambientes virtualizados ou containerizados, promovendo elasticidade e eficiência no uso da infraestrutura tecnológica do Banco, bem como a alta disponibilidade do serviço;
- Aproveitamento de componentes reutilizáveis já existentes, reduzindo retrabalho e otimizando o tempo de desenvolvimento e implantação.

Essa reestruturação da abordagem técnica permitirá uma maior sinergia com os ativos já disponíveis no parque tecnológico da instituição, além de assegurar a evolução sustentável da solução no médio e longo prazo.

c) Interesse Público:

A continuidade do certame, conforme estruturado inicialmente, poderia resultar na contratação desalinhada às reais necessidades da Administração, com risco de entrega de um suporte não aderente, de baixa flexibilidade evolutiva e elevado custo de manutenção. Tais riscos comprometem não apenas a economicidade, mas também a eficiência, a segurança e a conformidade regulatória do processo. A decisão de revogação, portanto, alinha-se ao princípio da supremacia do interesse público, ao buscar uma contratação adequada estrategicamente e sustentável, assegurando a efetividade do investimento público em tecnologia da informação.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A decisão favorável à revogação do ato convocatório está amparada nos seguintes instrumentos legais:

a) Lei 13.303/2016, art. 62 (grifos nossos):

“Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado”.

b) Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará (RLC), art. 72, item 3, alínea b:

“revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável”

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto no presente documento, a SUSIS/GEMPI propõe a revogação do processo licitatório, por razões de interesse público devidamente comprovadas. ”

III- Considerações SUCAP/GEPOI

3. A necessidade de revogação do processo licitatório 1063/2025 foi constatada a partir da análise técnica contida no Parecer nº 25/2025. Justificado pelo interesse público, decorrente de fato superveniente, conforme evidenciado nas fundamentações técnicas do parecer supramencionado.
4. Diante do exposto, e considerando que a área de tecnologia possui competência para avaliar a viabilidade técnica da solução e, tendo em vista, que as justificativas para revogação perpassam por aspectos estritamente relacionado à área de tecnologia, a SUCAP/GEPOI, como gestora do produto, segue a orientação da SUSIS/GEMPI no sentido de revogar o processo licitatório nº 1063/2024.

Hiury Carvalho Furtado

Hiury Carvalho Furtado
GERENTE
Sucap/Gepoi

Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha

Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha
Coordenadora
Sucap/Gepoi

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Agosto 2025, 11:06:34

Status: Assinado

Documento: Parecer_51_2025_GEPOI_PARA Assinatura_19_08_25.Pdf

Número: 178f7fbe-658a-4331-af28-7c12be477406

Data da criação: 26 Agosto 2025, 10:34:57

Hash do documento original (SHA256): bb8713ff2ed8977d45daa419336080245a61eb24197036d0e8e0605e5f92da3e



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora HIURY CARVALHO FURTADO Data e hora da assinatura: 26/08/2025 11:06:33 Token: b4faf74d-1a1d-4996-9174-e10aae9295ca		Assinatura  HIURY CARVALHO FURTADO
Pontos de autenticação: Telefone: + 5591991282220 E-mail: hfurtado@banparanet.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 200.178.117.196 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora KELLY RIE SUGIMOTO LIMA CUNHA Data e hora da assinatura: 26/08/2025 10:39:00 Token: e428f16d-7f9e-4978-b351-301c4a688456		Assinatura  Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha
Pontos de autenticação: Telefone: + 5591984704327 E-mail: klima@banparanet.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 200.178.117.196 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 178f7fbe-658a-4331-af28-7c12be477406, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br